



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA n.º 06/2021

Altera o art. 1º, inc. III, da Portaria 03/2021, que dispõe sobre os substitutos automáticos e respectivos sucessores na Unidade de São João del-rei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 1º, artigo 4º, artigo 5º e artigo 7º todos da Deliberação nº 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/2021 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 02/2021 da comarca de São João del-rei.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Portaria 03/2021 da comarca de São João del-rei.

RESOLVE:

Art. 1º. As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, § 4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma:

I - A Defensora Pública CLEIVA ISABEL DETOMI, da Defensoria da 1º da Vara Criminal e da Infância e Juventude Cível e Criminal será a substituta automática da Defensora Pública JULIANA CIOGLIA DIAS HIPÓLITO ATALLA, da Defensoria da Vara de Família e Sucessões e Curadoria Cível, e em caso de impedimento será substituída pelo Dr. MOACYR COSTA RABELLO, da Defensoria da 2º Vara Criminal; com acumulação integral, na forma do artigo 4º, § 1º, I, da Deliberação nº 190/2021;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - A Defensora Pública JULIANA CIOGLIA DIAS HIPÓLITO ATALLA, da Defensoria da Vara de Família e Sucessões e Curadoria Cível será a substituta automática do Defensor Público ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, da Defensoria de Tutelas de Saúde, Conflitos da Vara de Família e demandas do CONDEGE, e em caso de impedimento será substituída pela Dra. CLEIVA ISABEL DETOMI, da Defensoria da 1º da Vara Criminal e da Infância e Juventude Cível e Criminal, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, § 1º, I, da Deliberação nº 190/2021;

III - A Defensora Pública RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, da Defensoria da Vara de Execução Penal e Juizado Especial Criminal, será a substituta automática da Defensora Pública CLEIVA ISABEL DETOMI, da 1ª Defensoria Criminal, Criança e Adolescente (Cível e atos infracionais), e em caso de impedimento será substituída pelo Dr. ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, da Defensoria de Conflitos, Tutelas de Saúde, Conflitos da Vara de Família e demandas do CONDEGE, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, § 1º, I, da Deliberação nº 190/2021;

IV – O Defensor Público MOACYR COSTA RABELLO, da Defensoria da 2º Vara Criminal será o substituto automático da Dra. RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, da Defensoria da Vara de Execução penal e Juizado Especial Criminal, e em caso de impedimento será substituído pelo Dr. ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, da Defensoria de Tutelas de Saúde, Conflitos da Vara de Família e demandas do CONDEGE, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, § 1º, I, da Deliberação nº 190/2021;

V - O Defensor Público ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, da Defensoria de Tutelas de Saúde, Conflitos da Vara de Família e demandas do CONDEGE, será o substituto automático do Defensor Público MOACYR COSTA RABELLO, da Defensoria da 2º Vara Criminal, e em caso de impedimento será substituído pela Dra. RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, da Defensoria da Vara de Execução penal e Juizado Especial Criminal, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, § 1º, I, da Deliberação nº 190/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica mantida as demais disposições da Portaria 03/2021. Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao artigo 5º, § 4º, da Deliberação nº 190/2021, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

São João del-Rei, 17 de Dezembro de 2021.

Renata de Oliveira Santos

Defensora Pública-MADEP 0581 D/MG

Coordenadora local da DPMG em São João del-Rei/MG